

do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2067, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 4.665.316-5/2011 e 4.652.539-6/2011, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **WESLEY DARLEN PRADO SILVA**, matrícula n.º 479390-03, do cargo de *Assistente Administrativo, Nível IV, Referência "C"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **com retroação de efeitos a partir de 17 de novembro de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2068, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Processos n.ºs 4.316.285-3/2011 e 4.626.653-6/2011, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III, e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, a servidora **IRILENES RONALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 589829-01, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Nível III, Referência "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 17 de novembro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias

do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2069, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, Lei Municipal n.º 8.834, de 22 de julho de 2009, Leis Federais n.ºs. 10.257, de 10 de julho de 2001 e 11.977, de 7 de julho de 2009, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.911.571-7/2012, de interesse de **THARSO DA SILVA MARÇAL JÚNIOR e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária da **Gleba 06 - Sítio de Recreio São Geraldo**, localizada na Avenida Bandeirantes com as ruas MB-05 e SG-02, região Norte, desta Capital, com área total de **20.000,00m²** (vinte mil metros quadrados), matriculada sob o n.º 58.903, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia, conforme planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo supracitado.

Art. 2º O projeto de regularização fundiária será composto de:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	AREA (m ²)	PORCENTAGEM
LOTES	17	16.684,06	83,42%
VIAS PÚBLICAS	-	2.815,94	14,08%
A.P.M.	-	500,00	2,5%
ÁREA REGULARIZADA	20.000,00	20.000,00	100,00%
ÁREA TOTAL	-	20.000,00	100,00%

LISTAGEM DOS LOTES DA GLEBA 06 – SÍTIO DE RECREIO SÃO GERALDO

Lote 01 Frente para a Av. Bandeirantes Frente para a Rua MB-05 Lado direito, confrontando com Lote 17 Lado esquerdo, confrontando com Lote 02 Pela linha de chanfrado – Avenida Bandeirantes com Rua MB-05	Área= 327,50m² 5,00m 29,00m 10,00m 34,00m 7,07m
Lote 02 Frente para a Av. Bandeirantes Fundo, confrontando com Lote 17 Lado direito, confrontando com Lote 01 Lado esquerdo, confrontando com Lote 03	Área= 340,00m² 10,00m 10,00m 34,00m 34,00m
Lote 03 Frente para a Av. Bandeirantes Fundo, confrontando com os lotes 16 e 17 Lado direito, confrontando com Lote 02 Lado esquerdo, confrontando com Lote 04	Área= 340,00m² 10,00m 10,00m 34,00m 34,00m

Lote 04 Frente para a Av. Bandeirantes Fundo, confrontando com Lote 16 Lado direito, confrontando com Lote 03 Lado esquerdo, confrontando com Lote 05	Área= 340,00m ² 10,00m 10,00m 34,00m 34,00m
Lote 05 Frente para a Av. Bandeirantes Fundo, confrontando com Lote 16 Lado direito, confrontando com Lote 04 Lado esquerdo, confrontando com Lote 06	Área= 340,00m ² 10,00m 10,00m 34,00m 34,00m
Lote 06 Frente para a Av. Bandeirantes Fundo, confrontando com Lote 16 Lado direito, confrontando com Lote 05 Lado esquerdo, confrontando com Lote 07	Área= 340,00m ² 10,00m 10,00m 34,00m 34,00m
Lote 07 Frente para a Av. Bandeirantes Fundo, confrontando com Lote 16 Lado direito, confrontando com Lote 06 Lado esquerdo, confrontando com Lote 08	Área= 1.020,00m ² 30,00m 30,00m 34,00m 34,00m
Lote 08 Frente para a Av. Bandeirantes Fundo, confrontando com Lote 16 Lado direito, confrontando com Lote 07 Lado esquerdo, confrontando com Lote 09	Área= 340,00m ² 10,00m 10,00m 34,00m 34,00m
Lote 09 Frente para a Av. Bandeirantes Fundo, confrontando com Lote 16 Lado direito, confrontando com Lote 08 Lado esquerdo, confrontando com Lote 10	Área= 340,00m ² 10,00m 10,00m 34,00m 34,00m
Lote 10 Frente para a Av. Bandeirantes Fundo, confrontando com Lote 16 Lado direito, confrontando com Lote 09 Lado esquerdo, confrontando com Lote 11	Área= 340,00m ² 10,00m 10,00m 34,00m 34,00m
Lote 11 Frente para a Av. Bandeirantes Fundo, confrontando com Lote 16 Lado direito, confrontando com Lote 10 Lado esquerdo, confrontando com Lote 12	Área= 340,00m ² 10,00m 10,00m 34,00m 34,00m
Lote 12 Frente para a Av. Bandeirantes Fundo, confrontando com Lote 16 Lado direito, confrontando com Lote 11 Lado esquerdo, confrontando com Lote 13	Área= 340,00m ² 10,00m 10,00m 34,00m 34,00m
Lote 13 Frente para a Av. Bandeirantes Fundo, confrontando com Lote 16 Lado direito, confrontando com Lote 12 Lado esquerdo, confrontando com Lote 14	Área= 340,00m ² 10,00m 10,00m 34,00m 34,00m
Lote 14 Frente para a Av. Bandeirantes Fundo, confrontando com Lote 16 Lado direito, confrontando com Lote 13 Lado esquerdo, confrontando com Lote 15	Área= 340,00m ² 10,00m 10,00m 34,00m 34,00m
Lote 15 Frente para a Av. Bandeirantes Frente para a Rua SG-02 Lado direito, confrontando com Lote 14 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16 Pela linha de chanfrado – Avenida Bandeirantes com Rua SG-02	Área= 350,62m ² 5,68m 29,00m 34,00m 10,68m 7,07m
Lote 16 Frente para a Rua SG-02 Fundo, para o Lote 17 e APM Lado direito, confrontando com os lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 Lado esquerdo, confrontando com Gleba 07 – Sítio de Recreio São Geraldo	Área= 9.900,00m ² 66,68m 66,68m 148,47m 148,47m
Lote 17 Frente para a Rua MB-05 Fundo, confrontando com Lote 16 Lado direito, confrontando com APM Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 e 02	Área= 1.005,94m ² 44,168m 44,168m 22,21m 22,21m
APM Frente para a Rua MB-05 Fundo, confrontando com Lote 16 Lado direito, confrontando com Gleba 7 – Sítio de Recreio São Geraldo. Lado esquerdo, confrontando com Lote 17	Área= 500,00m ² 22,512m 22,512m 22,21m 22,21m

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia -

Lei Complementar n.º 171, de 2007, a área que compreende a **Gleba 06 - Sítio de Recreio São Geraldo** está localizada na Macrozona Construída, cujas quadras encontram-se em Área de Adensamento Básico e inseridas em Área Especial de Interesse Social II.

Art. 4º Os lotes resultantes do parcelamento deverão atender, obrigatoriamente, os parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar n.º 171, de 2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 177, de 2008) e suas regulamentações.

Art. 5º Ao empreendedor compete à implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal n.º 8.834, de 2009, precipuamente, quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 6º Aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 1979.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2070, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, Lei Municipal n.º 8.834, de 22 de julho de 2009, Leis Federais n.ºs. 10.257, de 10 de julho de 2001 e 11.977, de 7 de julho de 2009, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.553.463-8/2004, de interesse da **UNIÃO ESTADUAL POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DE GOIÁS - UEMPGO**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento denominado **RESIDENCIAL SHANGRI-LÁ I**,